



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.491, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PUBLICADO

- NO MURAL
 DIARIO OFICIAL pág _____
 JORNAIS pág _____

DATA DA PUBLICAÇÃO 21/02/17

Wesley De Santi de Melo

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SACRAMENTO**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas

Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revistos os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sacramento, em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), passando os mesmos de R\$6.742,42 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ **R\$7.185,39** (sete mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Aludida revisão obedece a preceitos constitucionais, tendo sido adotado para a recomposição o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao ano de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal